



# **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/16**

## **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.455/16**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A **Vistoria Técnica** dos veículos a serem segurados é facultativa, devendo os interessados agendar a sua realização junto à Diretoria de Frota da Secretaria de Trânsito e Transportes, através do telefone (13) 3465-9000, Ramal 9028 com o Sr. Laurence, das 08:00 horas às 17:00 horas em dias úteis e em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura dos envelopes. A Visita não tem caráter obrigatório.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, na Diretoria de Materiais, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

#### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **27/06/2017**, às **10:00 h**.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **27/06/2017** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr(a). **Rosimeire de Lemos Rocha**, nomeado através da Portaria nº 625 – GP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da



licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1376
- e-mail: rosimeire\_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**ANEXO II - MODELO DE CARTÁ DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**  
**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ANEXO X – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 24 (Vinte e quatro) veículos pertencentes à Frota da Secretaria de Trânsito e Transportes por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:



**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87 inciso III, da lei Federal nº 8.666/03 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc...);

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE(s) Nºs \*\***  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/16**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.455/16**  
**ABERTURA: 27/06/2017**  
**HORÁRIO: 10:00 h.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:



**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b) Prazo de Início dos Serviços:** Até **07 (sete) dias** úteis após a emissão da Autorização de Serviço;

**c) Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias**;

**d) Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e)** Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital;

**f)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo o valor unitário da Franquia e do Seguro e o valor global anual do lote. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados o de menor valor efetivo do lote;

**g)** O valor da Franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos do Seguro;

**h)** O valor da Franquia de cada veículo é obrigatório, mas **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR** aos valores constantes no subitem 11.1., deste Edital;

**i)** Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação da proposta de preços do seguro a ser contratado;

**j) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, assim como a discriminação da FRANQUIA e do PRÊMIO Total relativos aos veículos;**

**l)** oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**m) Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO V**);



**5.3.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura dos envelopes. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (13) 3465-9000, Ramal 9028, com o Sr. Laurence.

**5.4.1.** A opção da não realização da vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação.

**5.5.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/16  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.455/16  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores;**

**b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

**f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

**g) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

**i) Atestado(s)**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em **papel timbrado, original ou cópia autenticada**, com **assinatura devidamente identificada**;

**j) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (conforme modelo **Anexo VI**).

**5.4.3.1.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.



- a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

## **6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**6.1.** As documentações a seguir deverão ser apresentadas no Envelope 02 – Habilitação;

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada lote que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**7.2.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**7.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**8.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**8.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**8.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.4.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**8.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



**8.10.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor da franquia SUPERIOR aos valores constantes no subitem 11.1., deste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**9.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**9.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**9.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**10.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



**10.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

**10.5.** Na proposta atualizada a ser entregue pela empresa vencedora após a etapa de lances, os valores da FRANQUIA e TABELA FIPE **NÃO** poderão sofrer alterações, devendo ser mantidos os valores por item que constarem na Proposta Inicial.

## **11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os valores totais estimados para a contratação são:

- **Lote 01** é de **R\$ 49.720,10** (Quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais e dez centavos);

<b>Lote 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo da Franquia</b>	<b>Valor anual do Seguro</b>
01	Renault / Sandero EXPR 1.6; Branca – Placa: FXQ 5190; Chassi: 93Y5SRD64GJ217161; Ano de fabricação / modelo: 2015/2016; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 1078004100; Número do Patrimônio: 105.419.	2.207,25	3.010,20
02	Fiat Palio Weekend 1.4; Branca – Placa: FED 9698; Chassi: 9BD373121D5027066; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013 c/ 04 portas; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 546446655; Número do Patrimônio: 91.151.	1.988,88	2.769,75
03	Fiat Palio Weekend, 1.4; Branca – Placa: FED 9699; Chassi: 9BD373121D5027067; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013 c/ 04 portas; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 546447066; Número do Patrimônio: 91.150.	1.988,88	2.769,75
04	Toyota Corolla – Placa: EGI 4546; Ano de fabricação / modelo: 2011; Número do Patrimônio: 73.388.	3.830,13	2.925,50
05	VW GOL – Placa: DBA 7974; Ano de fabricação / modelo: 2006; Número do Patrimônio: 58.840.	2.260,25	2.285,95
06	VW GOL – Placa: DBA 7975; Ano de fabricação / modelo: 2006; Número do Patrimônio: 58.839.	2.260,25	2.533,00
07	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4517; Chassi: 9BWAA05U4BP049344; Ano de fabricação / modelo: 2010/2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 225611686; Número do Patrimônio: 72.980.	1.770,19	2.059,65



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37.455/16

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

08	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4552; Chassi: 9BWAA05U5CT022811; Ano de fabricação / modelo: 2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 328378801; Número do Patrimônio: 81.104.	1.770,19	2.881,90
09	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4558; Ano de fabricação / modelo: 2011/2012; Chassi: 9BWAA05U5CTO70969; Ano de fabricação / modelo: 2011/2012; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 342170694; Número do Patrimônio: 80.431.	1.770,19	2.131,20
10	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4511; Chassi: 9BWAA05U4BP014951; Ano de fabricação / modelo: 2010/2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 209567660; Número do Patrimônio: 72.761.	1.770,19	2.095,00
11	Kombi – Placa: DMN 6167; Ano de fabricação / modelo: 2008; Número do Patrimônio: 62.387.	2.667,56	3.910,60
12	Kombi – Placa: EPB 8921; Ano de fabricação / modelo: 2010; Número do Patrimônio: 72.762.	2.667,56	3.900,25
13	Kombi – Placa: EPB 8923; Ano de fabricação / modelo: 2010; Número do Patrimônio: 72.763.	2.667,56	3.880,65
14	Saveiro – Placa: EGI 4553; Ano de fabricação / modelo: 2011; Número do Patrimônio: 81.217.	3.273,63	2.562,15
15	VW SAVEIRO 1.6 CS; Branca – Placa: EGI 4551; Chassi: 9BWK05U6CP013450; Ano de fabricação / modelo: 2011/2012; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 02; Renavam Nº: 328376418; Número do Patrimônio: 81.144.	2.333,31	2.580,90
16	GM Vectra Elite 2.4; Preta – Placa: DBA 7984; Chassi: 9BGAC69M06B233267; Ano de fabricação / modelo: 2006/2006; Combustível: Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 893590177; Número do Patrimônio: 59.588.	1.938,25	2.197,80
17	GM Vectra Sedan Elegance 2.0; Preta – Placa: EGI 4512; Chassi: 9BGAB69C0AB272193; Ano de fabricação / modelo: 2010/2010; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 212381539; Número do Patrimônio: 72.858.	1.938,25	2.389,35
18	Fiat Doblo Attractive 1.4V Flex; Branca – Placa: FFZ 4452; Chassi: 9BD119707D10982; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013; Combustível:	3.148,63	2.836,50



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37.455/16

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 488568366; Número do Patrimônio: 90.544.		
--	--	--

- **Lote 02** é de **R\$ 40.820,08** (Quarenta mil e oitocentos e vinte reais e oito centavos);

Lote 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Valor Máximo da Franquia	Valor anual do Seguro
01	Micro Ônibus Escolar – Marcopolo Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4, 3.0; Amarela – Placa: FCT 0340; Chassi Nº 93PB58M1MFC055053; Ano de fabricação / modelo: 2014/2015; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 26; Renavam Nº: 1060121791; Número do Patrimônio: 105.048.	13.560,78	11.357,30
02	VW MASCARELLO GRANMINI; Micro Ônibus 8.160, 3.8; Amarela – Placa: DJM 7934; Chassi Nº 9532M52P5ER427225; Ano de fabricação / modelo: 2014/2014; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 22; Renavam Nº: 1002009267; Cedido para uso pela Secretaria de Estado da Educação.	10.003,53	5.528,50
03	Micro Ônibus Iveco City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel; Amarela – Placa: EGI 4576; Chassi Nº 93ZL68C01D8441895; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 23; Renavam Nº: 474705447; Número do Patrimônio: 89.842.	10.753,85	5.471,10
04	Micro Ônibus Mercedes Benz LO 812 Marcopolo Vicino; Amarela – Placa: DJM 1076; Chassi Nº 9BM688272AB675644; Ano de fabricação / modelo: 2009/2010; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 31; Renavam Nº: 182724930; Número do Patrimônio: 03.438.	10.005,85	5.409,90
05	Caminhão Foton Aumark 1099T; Branca - Placa: FUK 8640; Chassi Nº LVBV4JBBXEJ024485; Ano de fabricação / modelo: 2014/2014; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 03; Renavam Nº: 1021565374; Número do Patrimônio: 93.690.	5.102,94	8.286,23
06	Caminhão VW 5.150 e Delivery E5 4X2 DIESEL; Branca - Placa: EGI 4583; Chassi Nº 9531M32P7CR245717; Ano de fabricação / modelo: 2012/2012; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 03; Renavam Nº: 481527672; Número do Patrimônio: 9.143.	3.277,38	4.767,05



## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**12.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.

**12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

**12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

**12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras.

**12.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.



**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

**13.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### **15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas mensais no prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, através de boletos bancários, com vencimentos para 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias, 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias.

**15.2.** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal/fatura eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e



declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

**16.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



**16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

**16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**17.2.** O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste edital.

**17.3.** A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Serviço, que poderá ser encaminhada pela Contratante por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pela Contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I;

**17.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



**17.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.6.** Os veículos deverão estar segurados contra riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

**17.7.** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

**17.8.** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

**17.9.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.

**17.10.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

**17.11.** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

**17.12.** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

**17.13.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

**17.14.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**17.15.** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar à rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **37.455/16**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**17.16.** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**17.17.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

**17.18.** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

**17.19.** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

**17.20.** Entregar a apólice, tão logo emitida, a Diretoria de FROTA da CONTRATANTE.

**17.21.** A CONTRATADA deverá aceitar qualquer alteração na apólice devendo esta ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE.

**17.22.** A CONTRATADA deverá informar na assinatura do Contrato o nome do representante/corretor credenciado, seu endereço completo, telefones de contato, e-mail e número do C.N.P.J./C.P.F.

**17.23.** A CONTRATADA tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu (s) vencimento (s).

**17.24.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto dos veículos. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Secretaria de Transportes, Segurança e Defesa Social, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **FUNDO PRÓ-TRANSPORTE**

- **022302.26.782.0157.2135.3.3.90.39.00**



## **19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:**

**19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

**19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**19.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

**19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

### **19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:**

**19.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quinto.

**19.2.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**19.2.3.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**19.2.4.** Facilitar o livre acesso de funcionários da CONTRATADA no que diz respeito exclusivamente aos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, desde que estejam devidamente identificados, trajando uniforme e usando crachá.

**19.2.5.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



**19.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA.

**19.2.7.** Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.

**19.2.8.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

**19.2.9.** Solicitar qualquer alteração na apólice que deverá ser aceita e processada pela seguradora CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso de compra de novos veículos por parte da CONTRATADA.

**19.2.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual máximo de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo (s) Aditivo (s).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**21.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **37.455/16**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**21.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**21.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

**21.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 10 de junho de 2017.

---

Alexandre Alves de França Junior –  
Chefe de Gabinete - SEGOV



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Valor a ser segurado por veículo: Somente o Casco a 100% do Valor da Tabela FIPE vigente na data de abertura da licitação e entrega das propostas.**

**Observação:** Para os veículos que se seguem, Casco a;  
Caminhão Foton Aumark - Placa: FUK 8640 – Determinado de R\$ 139.000,00  
VW Micro Ônibus - – Placa: DJM 7934 – Determinado de R\$ 154.700,00  
Micro Ônibus Mercedes - Placa: DJM 1076 – Determinado de R\$ 130.000,00

**Observação:** Para os veículos que se seguem, Carroçaria a;  
Caminhão Foton Aumark - Placa: FUK 8640 – Determinado de R\$ 8.000,00  
Caminhão VW Delivery - Placa: EGI 4583 – Determinado de R\$ 8.000,00

**Valor máximo da Franquia: Valores máximos estabelecidos para cada um dos veículos estão especificados abaixo:**

**Valor Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00**  
**Valor Danos Morais a Terceiros: R\$ 30.000,00**  
**Valor Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00**  
**Acidente Pessoal de Passageiros, descritos abaixo:**  
**Valor p/ Morte e invalidez / D.M.H.: R\$ 30.000,00**  
**Assistência aos veículos: Serviço de guincho e socorro ilimitado para o lote 1**  
**Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA**

<b>LOTE 01</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Renault / Sandero EXPR 1.6; Branca – Placa: FXQ 5190; Chassi: 93Y5SRD64GJ217161; Ano de fabricação / modelo: 2015/2016; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 1078004100; Número do Patrimônio: 105.419.
02	Fiat Palio Weekend 1.4; Branca – Placa: FED 9698; Chassi: 9BD373121D5027066; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013 c/ 04 portas; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 546446655; Número do Patrimônio: 91.151.
03	Fiat Palio Weekend, 1.4; Branca – Placa: FED 9699; Chassi: 9BD373121D5027067; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013 c/ 04 portas; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 546447066; Número do Patrimônio: 91.150.
04	Toyota Corolla – Placa: EGI 4546; Ano de fabricação / modelo: 2011; Número do Patrimônio: 73.388.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37.455/16

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

05	VW GOL – Placa: DBA 7974; Ano de fabricação / modelo: 2006; Número do Patrimônio: 58.840.
06	VW GOL – Placa: DBA 7975; Ano de fabricação / modelo: 2006; Número do Patrimônio: 58.839.
07	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4517; Chassi: 9BWAA05U4BP049344; Ano de fabricação / modelo: 2010/2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 225611686; Número do Patrimônio: 72.980.
08	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4552; Chassi: 9BWAA05U5CT022811; Ano de fabricação / modelo: 2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 328378801; Número do Patrimônio: 81.104.
09	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4558; Ano de fabricação / modelo: 2011/2012; Chassi: 9BWAA05U5CT070969; Ano de fabricação / modelo: 2011/2012; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 342170694; Número do Patrimônio: 80.431.
10	VW GOL 1.0; Branca – Placa: EGI 4511; Chassi: 9BWAA05U4BP014951; Ano de fabricação / modelo: 2010/2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 209567660; Número do Patrimônio: 72.761.
11	Kombi – Placa: DMN 6167; Ano de fabricação / modelo: 2008; Número do Patrimônio: 62.387.
12	Kombi – Placa: EPB 8921; Ano de fabricação / modelo: 2010; Número do Patrimônio: 72.762.
13	Kombi – Placa: EPB 8923; Ano de fabricação / modelo: 2010; Número do Patrimônio: 72.763.
14	Saveiro – Placa: EGI 4553; Ano de fabricação / modelo: 2011; Número do Patrimônio: 81.217.
15	VW SAVEIRO 1.6 CS; Branca – Placa: EGI 4551; Chassi: 9BWKB05U6CP013450; Ano de fabricação / modelo: 2011/2012; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 02; Renavam Nº: 328376418; Número do Patrimônio: 81.144.
16	GM Vectra Elite 2.4; Preta – Placa: DBA 7984; Chassi: 9BGAC69M06B233267; Ano de fabricação / modelo: 2006/2006; Combustível: Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 893590177; Número do Patrimônio: 59.588.
17	GM Vectra Sedan Elegance 2.0; Preta – Placa: EGI 4512; Chassi: 9BGAB69C0AB272193; Ano de fabricação / modelo: 2010/2010; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 212381539; Número do Patrimônio: 72.858.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37.455/16

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

18	Fiat Doblo Attractive 1.4V Flex; Branca – Placa: FFZ 4452; Chassi: 9BD119707D10982; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013; Combustível: Álcool/Gasolina; Nº de passageiros: 05; Renavam Nº: 488568366; Número do Patrimônio: 90.544.
----	--

LOTE 02	
Item	Descrição
01	Micro Ônibus Escolar – Marcopolo Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4, 3.0; Amarela – Placa: FCT 0340; Chassi Nº 93PB58M1MFC055053; Ano de fabricação / modelo: 2014/2015; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 26; Renavam Nº: 1060121791; Número do Patrimônio: 105.048.
02	VW MASCARELLO GRANMINI; Micro Ônibus 8.160, 3.8; Amarela – Placa: DJM 7934; Chassi Nº 9532M52P5ER427225; Ano de fabricação / modelo: 2014/2014; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 22; Renavam Nº: 1002009267; Cedido para uso pela Secretaria de Estado da Educação.
03	Micro Ônibus Iveco City Class 70C17 3.0 Turbo Diesel; Amarela – Placa: EGI 4576; Chassi Nº 93ZL68C01D8441895; Ano de fabricação / modelo: 2012/2013; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 23; Renavam Nº: 474705447; Número do Patrimônio: 89.842.
04	Micro Ônibus Mercedes Benz LO 812 Marcopolo Vicino; Amarela – Placa: DJM 1076; Chassi Nº 9BM688272AB675644; Ano de fabricação / modelo: 2009/2010; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 31; Renavam Nº: 182724930; Número do Patrimônio: 03.438.
05	Caminhão Foton Aumark 1099T; Branca - Placa: FUK 8640; Chassi Nº LVBV4JBBXEJ024485; Ano de fabricação / modelo: 2014/2014; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 03; Renavam Nº: 1021565374; Número do Patrimônio: 93.690.
06	Caminhão VW 5.150 e Delivery E5 4X2 DIESEL; Branca - Placa: EGI 4583; Chassi Nº 9531M32P7CR245717; Ano de fabricação / modelo: 2012/2012; Combustível: Diesel; Nº de passageiros: 03; Renavam Nº: 481527672; Número do Patrimônio: 9.143.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **37.455/16**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO II

(Modelo)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 140/16

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 140/16, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



**ANEXO III**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº 140/16, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 140/16, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 140/16, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



**ANEXO VI**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 140/16

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.**

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do  
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



**ANEXO VII**

(Minuta)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/16  
 PROCESSO ADM. Nº 37.455/16**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 24 (Vinte e quatro) veículos pertencentes à Frota da Secretaria de Trânsito e Transportes por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Lote \*\*\*\* do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 140/16.

**DO VALOR CONTRATADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

- Lote \*\*\*\*

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. da Franquia (R\$)	Valor Unit. do Seguro (R\$)

**Parágrafo Único:** O valor total do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **FUNDO PRÓ-TRANSPORTE**

- **022302.26.782.0157.2135.3.3.90.39.00**

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

- a) O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas no edital.
- b) A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Serviço, que poderá ser encaminhada pela Contratante por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pela Contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**Parágrafo Primeiro:** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo:** Os veículos deverão estar segurados contra riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

- a) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- b) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.
- d) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.



- e)** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.
- f)** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
- g)** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.
- h)** Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- i)** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar à rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- j)** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- l)** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- m)** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- n)** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- o)** Entregar a apólice, tão logo emitida, a Diretoria de FROTA da CONTRATANTE.
- p)** A CONTRATADA deverá aceitar qualquer alteração na apólice devendo esta ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE.
- q)** A CONTRATADA deverá informar na assinatura do Contrato o nome do representante/corretor credenciado, seu endereço completo, telefones de contato, e-mail e número do C.N.P.J./C.P.F.
- r)** A CONTRATADA tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu (s) vencimento (s).
- s)** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto dos veículos. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Secretaria de Trânsito e Transportes, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## **DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas mensais no prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, através de boletos bancários, com vencimentos para 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias, 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal/fatura eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

## **DA LEGISLAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA NONA** – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.



**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**b)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

**e)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**f)** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêm os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**g)** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Terceiro:** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



**Parágrafo Quarto:** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Contratada é obrigada a:

- a)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b)** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d)** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e)** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f)** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.



## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Contratada é obrigada a:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
- e) Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.
- f) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quinto.
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- c) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) Facilitar o livre acesso de funcionários da CONTRATADA no que diz respeito exclusivamente aos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, desde que estejam devidamente identificados, trajando uniforme e usando crachá.
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA.
- g) Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.
- h) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.
- i) Solicitar qualquer alteração na apólice que deverá ser aceita e processada pela seguradora CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso de compra de novos veículos por parte da CONTRATADA.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\* , especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.



**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual máximo de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo (s) Aditivo (s).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Contratada

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratante

b) \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura  
Testemunha do contratado



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



ANEXO IX

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

À

\*\*\*\*\*

A/C Sr(a).

Tel.(\*\*) \*\*\*\*\_\*\*\*\*

**Assunto:** Assinatura do Contrato de Prestação de Serviço nº \*\*/\*\*

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).  
\*\*\*\*\*  
no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Edital do Pregão Presencial nº 140/16 – Objeto: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 24 (Vinte e quatro) veículos pertencentes à Frota da Secretaria de Trânsito e Transportes por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1316 ou e-mail: rosimeire\_compras@saovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Rosimeire de Lemos Rocha  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37.455/16

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

## ANEXO X

### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

#### Pregão Presencial nº 140/16

Lote 01			
Item	Descrição	Valor Máximo da Franquia	Valor anual do Seguro
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Valor Global Anual Total do lote 01 R\$ \*\*\*.\*\*\*,\*\* ( \_\_\_\_\_ )

Lote 02			
Item	Descrição	Valor Máximo da Franquia	Valor anual do Seguro
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Valor Global Anual Total do lote 02 R\$ \*\*\*.\*\*\*,\*\* ( \_\_\_\_\_ )

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **37.455/16**

Folha nº \_\_\_\_\_

DECOMLIC

**Prazo de Pagamento:** \_\_\_\_\_ dias

**Prazo de início dos serviços:** \_\_\_\_\_ dias

**Dados Bancários:** Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da Proponente**



**CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

Contrato de Prestação de Serviços nº \*\*/16

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente**

CONTRATADA: \*\*\*\*\*.

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 24 (Vinte e quatro) veículos pertencentes à Frota da Secretaria de Trânsito e Transportes por um período de 12 (doze) meses.

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

R.G. nº \*\*\*\*\*

C.P.F. nº:\*\*\*\*\*

Endereço Residencial (completo): \*\*\*\*\*

Telefone Residencial/Celular: \*\*\*\*\*

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.017

**NOME**  
**CARGO**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Contrato de Prestação de Serviços nº \*\*/\*\*

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.017

**NOME**

**CARGO - NOME DA EMPRESA**